

**A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE PAZ, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
NA CONSTRUÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

***THE INTERDEPENDENCE BETWEEN PEACE, DEMOCRACY AND HUMAN
RIGHTS IN PUBLIC SECURITY CONSTRUCTION***

Artigo recebido em 10/05/2016

Revisado em 13/05/2016

Aceito para publicação em 09/07/2016

Lilian Balmant Emerique

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Pós-Doutora, Doutora e Mestre em Direito. Mestre em Ciências Políticas e Relações Internacionais. Pesquisadora e Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Mariana Musse Pereira

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Doutoranda e Mestre em Teorias Jurídicas Contemporâneas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo contribuir para o debate sobre segurança pública no Brasil. O modelo de segurança pública aqui defendida busca reconhecer a interdependência entre paz, democracia e direitos humanos, visando conjugar a experiência social e estatal de segurança num viés participativo, assentado numa ótica de estado de direito, focado nos direitos humanos.

PALAVRAS-CHAVE: paz; democracia; direitos humanos; interdependência; segurança pública.

ABSTRACT: The present paper aims to contribute to the debate about public security in Brazil. The public security model proposed here seeks to recognize the interdependence between peace, democracy and human rights, meaning to combine the social and state security experience in a participatory perspective, seated in an aspect of rule of law, focused on human rights.

KEYWORDS: Peace; Democracy; Human rights; Interdependence; Public security.

SUMÁRIO: Introdução. 1 Violações e exclusões como construções históricas. 2 O sentimento de pertença numa sociedade excludente. 3 A nova concepção de cidadania frente à

promoção dos direitos humanos. 4 A ética pública. 5 Dinâmica da sensibilidade solidária: a participação da sociedade na construção da paz. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

A condição humana imersa em sociedades rigidamente hierarquizadas, guiadas pelo império do mercado e a consequente invalidação do indivíduo gera angústia perene e forte exclusão das massas empobrecidas. No mundo pós-moderno o critério de pureza se dá no mercado, através dos consumidores falhos, os novos impuros, os incapazes de responder aos atrativos do mercado consumidor.

A complexa face das sociedades contemporâneas, destituídas dos laços que ligavam o tecido social e que as muniam de alguma estabilidade, no cenário atual aparece condicionada especialmente pela exclusão e marginalização social, cujas causas representam carências materiais e afetivas profundas e incontornáveis. Tratando-se de um fenômeno global, haja vista que o conceito de pessoa adquiriu conotação internacional, a capacidade regulatória do Estado implica e exige uma reformulação do conceito operacional de direitos humanos a partir de uma perspectiva transcultural e transdisciplinar.

A abordagem integrada e um diagnóstico maduro e real são subsídios, então, sob pena de ineficácia social, para uma correta compreensão da problemática que entrelaça inexoravelmente a dinamicidade de uma democracia substancial, a resignificação dos direitos humanos e a construção da paz entre os indivíduos e as coletividades.

Torna-se premente que uma atividade humanista integre as decisões dos Poderes Públicos no sentido de uma tentativa sólida de reverter o quadro de horror social, sustentado pela lógica do medo e da opressão, próprias do discurso excludente capitalista. O clamor por segurança pessoal e a angústia que se condensou no medo dos estranhos impregna a totalidade da vida diária, mas este estado de coisas encontra-se irrefutavelmente atado ao modo como os homens produzem e reproduzem suas formas de existência, a gerar permanentemente formas de exclusão difusas e de toda ordem.

Frente a todas as formas exclusão possíveis e imagináveis nos deparamos com tentativas de solução individualistas, egoístas e coletivistas, cuja lógica de intervenção insiste em separar sujeitos e objetos, superiores e inferiores, validos e desvalidos, puros e impuros.

A solidariedade constitui uma atitude eticamente acertada no sentido de reduzir paulatina e seguramente a injusta exclusão, e fazer partícipes dos bens terrenos, materiais e imateriais, todos os homens, estes que são seus legítimos donos.

Já há tempos se escutam desculpas sobre a falta de meios para a satisfação das necessidades básicas de todas as pessoas, contudo, o problema não é encarado em grande parte pela ausência de vontade. Por isso, é necessário proceder a uma reordenação das políticas públicas, com adequada e imprescindível participação sensível e solidária da sociedade civil na construção da paz, pressuposto necessário a uma eficaz garantia real dos direitos humanos fundamentais e para a concreta materialização do regime democrático de direito.

A responsabilidade solidária como um fato requer a devida compreensão dos Poderes Públicos de que somos todos responsáveis pela construção histórica de tremendas violações, exclusões e discriminações humanas que reproduzem numa constante a antichadania, fenômeno extremamente redutor da dimensão humana e foco de atos violentos num ciclo interminável e injusto. Consiste em necessidade fundamental do ser humano a participação social e a sua ausência cria e recria antagonismos sociais, degenerando-se em violência, tanto na esfera pública, quanto privada, pois são esferas absolutamente imbricadas e que se retroalimentam mantendo um *status quo* aparentemente imutável.

Daí a importância da reformulação do conceito de políticas públicas democráticas, buscando um modelo dinâmico que reflita níveis mais profundos de empoderamento social e que superem o autoritarismo em matéria de políticas de segurança pública brasileira, que ainda não foi capaz de sobrepujar completamente o paradigma vivenciado nos tempos da ditadura.

O presente estudo pretende reconhecer a interdependência entre paz, democracia e direitos humanos nas sociedades complexas e plurais de nossos dias. A trajetória adotada passa por uma abordagem com uso de elementos sociológicos e de natureza jurídica, visando articular uma análise que revele as incongruências de abordagens parciais e que denote a importância dos vínculos existentes entre paz, democracia e direitos humanos na construção da segurança pública. A partir da constatação desta interdependência, pretende-se apontar o caminho mais apropriado para desenvolver políticas públicas na área de segurança, procurando compor a experiência social e estatal de segurança num viés participativo, assentado numa ótica de estado de direito, focado nos direitos humanos e visando ampliar a vivência pacífica e cidadã.

Para tanto, pretende-se aqui trazer a baila as ações históricas que conduziram aos processos de violações sistemáticas aos direitos humanos e às exclusões sociais e o seu resultado na produção do sentimento de pertencimento a uma sociedade excludente. Em

seguida, serão indicados os possíveis caminhos para conjugação de um modelo assentado nos conceitos de paz, direitos humanos e democracia.

1 VIOLAÇÕES E EXCLUSÕES COMO CONSTRUÇÕES HISTÓRICAS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 clama pela extensão universal destes direitos, sob o fundamento de que a condição de pessoa é o requisito para a titularidade de direitos, considerando o ser humano como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade (PIOVESAN, 2014, p.2). Esta construção foi reiterada pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993. Trata-se de uma edificação histórica em constante processo de reestruturação consciente, vocacionada a assegurar a dignidade humana.

Flavia Piovesan (2014, p.2) faz a seguinte afirmação:

Se os direitos humanos não são um dado, mas um construído, há que ressaltar que as violações a estes direitos também o são. Isto é, as violações, as exclusões, as discriminações e as intolerâncias são um construído histórico, a ser urgentemente desconstruído. Há que se assumir o risco de romper com a cultura da “naturalização” e da “banalização” das desigualdades e das exclusões, que, enquanto construídos históricos, não compõem de forma inexorável o destino da humanidade.

Constata-se o pressuposto lógico da necessidade de redefinição e reordenação de políticas públicas, pois que estas se operacionalizam dentro de uma ordem social acentuadamente assimétrica.

Adela Cortina, ao refazer o caminho pelo *modus vivendi* segregador que geramos enquanto sociedade, no que tange a questão das possibilidades práticas de uma cidadania social, lança o questionamento: do que realmente estão privados os excluídos?

Indica em sua resposta questões como alimento, carinho, educação, vestimenta, cultura, etc. Segue com a seguinte reflexão inicial: excluídos de que?

[...] porque mal podremos saber de qué estamos privando injustamente a personas si no tenemos conciencia de cuáles son los bienes que en buena ley les pertenecen. Los bienes de la Tierra – ésta sería la primera afirmación – son bienes sociales. Y no es ésta una concesión bienintencionada, sino un reconocimiento de sentido común, porque cada persona disfruta de una buena cantidad de bienes por el hecho de vivir en sociedad. (CORTINA, 1997, p. 256)

Prossegue a autora nos remetendo ao fenômeno do “individualismo possessivo” com que se iniciou a economia moderna, segundo o qual cada homem é dono de suas faculdades e

dos produtos destas, sem dever nada a sociedade. Por outro lado, nos força a reconhecer que o desenvolvimento das faculdades humanas (inteligência, vontade, sentimento) deve muito a família, a escola, ao grupo de amigos, a comunidade religiosa, as associações voluntárias, a sociedade política. Afirma que o fenômeno da economia global nos leva a concluir que a ideologia que sustenta que uma pessoa é dona de suas faculdades e dos produtos dela não só é uma mostra de egoísmo, como também de ignorância.

Estes bens sociais devem ser, por conseguinte, socialmente distribuídos, sejam eles bens materiais ou imateriais. O caráter dinâmico ínsito ao regime de governo democrático exige que assim se proceda para que seja chamado um governo legítimo que atenda às reais necessidades de seus cidadãos em igualdade de condições. E para que isto ocorra há que se equilibrarem os três setores sob os quais se alicerçam a sociedade, quais sejam: o setor social, o setor econômico e o setor político. Sem o trabalho interdependente entre todos eles a distribuição dos bens sociais será irremediavelmente injusta. A exclusão humana será consequência a funcionar como foco reprodutor de violência e criminalidade. “*No faltan, pues, tanto medios, como voluntad*”. (CORTINA, 1997, p. 258)

A exigência da promoção, defesa e materialização dos direitos humanos por parte de um Estado torna-se condição essencial para a democracia, salientando de forma inegável o liame existente entre as duas dimensões. Onde há sistemas globais e regionais de proteção dos direitos humanos mais facilmente se alcançará o ideário democrático. (ANDRADE, 2002, p. 359).

Desfazer, aos poucos, relações individuais e grupais interceptadas pelo medo, opressão e rejeição identitárias constituem tarefas privadas e públicas, e tem como pressuposto a consciência racional da existência de meta-regras que regem nosso sentir, nosso falar e nosso agir. As meta-regras são estigmas/estereótipos que, por sua vez, conformam arquétipos desiguais e violentos de relacionamentos, e que perfazem de maneira determinante o construído histórico da exclusão e suas formas multifacetadas.

2 O SENTIMENTO DE PERTENÇA NUMA SOCIEDADE EXCLUDENTE

O conceito de dignidade humana apresenta-se como objeto de uma crise de compreensão frente a discursos e debates em torno de seu real conteúdo e de sua abrangência no seio das sociedades contemporâneas. É certo também que a lógica da maximização da rentabilidade do capital foi se descolando ainda mais das urgências sociais, já que tais urgências se contrapõem à lógica de mercado e do poder de consumo incessante.

Existe uma contradição entre a intencionalidade das construções normativas sobre direitos humanos e o novo *ethos* que o fundamenta e os valores que regem o estilo de vida humano, em especial nos grandes aglomerados urbanos. Nestes espaços não há lugar para a partilha dos bens sociais coletivamente produzidos, não há lugar para a ética grupal e para as oportunidades de progresso para todos.

Contudo, “*vivimos – esto es innegable – en una <<Aldeia Global>>, que há dejado chiquitos a los estados-nacion y requiere para sus problemas soluciones globales*” (CORTINA, 1997, p. 260). As necessidades básicas de todos os seres humanos são unas, ou seja, perfazem as dimensões física, psicológica, moral, intelectual e espiritual, passando estas, a partir dessa configuração internacional, a compor o quadro rígido por onde hão de se formar o caráter integral do homem.

O tema da cidadania torna-se palco de intrincados debates acerca de suas possibilidades de materialização, em especial nas sociedades pós-industriais. Há muitas razões que poderíamos aduzir para explicar os obstáculos que se antepõem ao discurso e prática de uma cidadania real, participativa. Dentre as muitas razões destaca-se uma que parece constituir a base sobre a qual as restantes se assentam: a necessidade ou possibilidade real, de gerar entre os membros das sociedades complexas, fundadas em valores distorcidos, ilusórios e permeadas pela violência como desconsideração total da vida humana, identidades que se reconheçam e se sintam pertencentes a ela.

A sociedade contemporânea, produto final de um processo de descarte e morte humanos, padece claramente de um déficit de adesão por parte dos membros ao conjunto da comunidade, e sem essa adesão resulta impossível responder aos clamores de cada um e de todos conjunta e solidariamente. “*Pertenecer a una comunidad justa parece esencial para sentirse ciudadano, implicado en ella*”. (CORTINA, 1997, p. 29)

Nesse sentido, é iniludível o contexto paradoxal em que sobrevivemos e tentamos, de forma inócua e ineficaz a garantia dos direitos humanos fundamentais, que sabemos não se reduzirem a “mínimos existenciais” ou “mínimos sociais”. Nossos aglomerados humanos são cenários desumanos em que o sentimento de pertença a uma comunidade e a adesão necessária aos objetivos e anseios comuns tornam-se inconciliáveis. Uma sociedade que trata as pessoas como mercadorias ou como consumidores, que é guiada pelo lucro, fragmenta e destrói comunidades, apropria-se de bens comuns, produz vulnerabilidade e insegurança sem valores comuns, ou seja, é uma sociedade infértil para o surgimento de algo tão visceral como a adesão de pessoas aos princípios de uma comunidade estável. (SANTOS, 2003, p. 565/566).

Antes de tudo, o exercício da real cidadania requer, como pressuposto lógico e necessário, o elemento da identidade.

Nas palavras de Adela Cortina (1997, p. 32):

Solo la persona que se siente miembro de una comunidad concreta, que propone una forma de vida determinada; sólo quien se sabe reconocido por una comunidad de este tipo como uno de los suyos y cobra su propia identidad como miembro de ella, puede sentirse motivado para integrarse activamente en ella.

Fundado nessa breve análise, intui-se que antes de disseminar modelos racionais de cidadania e justiça, é preciso reforçar nos indivíduos seu sentimento de pertença a uma comunidade, na qual ele se responsabilize por suas atitudes e do conjunto. “*Principios y actitudes son igualmente indispensables*”. (CORTINA, 1997, p. 330). Embora aqui não se considere este sentimento de pertencimento como se fosse semelhante a uma ideia de torcida. O pertencimento tem mais semelhança com uma ideia de inclusão em contraposição à exclusão social e cívica.

3 A NOVA CONCEPÇÃO DE CIDADANIA FRENTE À PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Os espaços antagônicos, excludentes e agressivos que perfazem nossas metrópoles constituem focos de muitas revoltas e rebeliões, resultado cumulativo de uma insatisfação profunda e perene na esfera da humanidade de cada um e do todo enquanto massa de empobrecidos. O medo e ameaça que ronda os cidadãos na atual realidade pertencem à lógica ferozmente capitalista que vem excedendo o que o homem pode suportar. (MORAES, 1993, p. 12)

Diante desse cenário asfixiante e vazio de sentido humano, essa mesma sociedade abre espaço para a reflexão acerca do problema ético da responsabilidade pessoal e social, precisamente no terreno da ação, em que o homem se põe à prova como eu pessoal convocado a tomar consciência de si e de seu mundo, na comunicação intersubjetiva numa comunidade, onde nossos projetos se unem a necessidades reais no esforço de suplantar as alienações que se tecem ao nosso redor. (NOGUEIRA, 1989, p. 13).

Assim, uma nova adequação psíquica toma espaço no que tange ao redimensionamento do conceito contemporâneo de cidadania e o que ela, como fundamento do Estado Democrático de Direito quer comunicar. O valor da solidariedade, versão secularizada da fraternidade, eleva-se como pré-compreensão para a concreta materialização

dos direitos humanos fundamentais da pessoa. Tais pessoas devem ser consideradas na sua individualidade e nas suas relações interpessoais e grupais, sem olvidar do fato de que estas relações são responsáveis pela construção de um ser integral e responsável.

O valor ético-jurídico fundamental da solidariedade constitui *conditio sine qua non* para a inadiável realização dos direitos humanos básicos, para a justa e adequada valorização da condição igual em dignidade e direitos de cada ente humano. E este imperativo moral adquire peso diante das relações sociais degeneradas, produto das tensões e desequilíbrios, marginalidade e exclusões sociais ao longo da história. O clamor por condições de vida dignamente humana se mostra em completo despudor aos arredores dos centros abastecidos.

Este estado de coisas forja o retorno da reflexão sobre cidadania, no sentido de equacionar as dificuldades contidas nas regiões limítrofes ocupadas pelos valores existenciais fundamentais e supremos para a convivência humana. O conceito contemporâneo de cidadania, que compreende a indivisibilidade e interdependência entre os direitos civis e sociais do homem, caminha em constante tensão com as ideias de liberdade, de justiça política, social e econômica, de igualdade de chances e resultados e de solidariedade, a que se vinculam. (TORRES, 2001, p. 256).

Quando vislumbramos o estado de violência que nos rodeia, dentre inúmeros outros fatores que contribuem para a desagregação humana e caos, percebemos que este contexto está inexoravelmente atado à brutalidade da vida, a pobreza e às carências. Os antagonismos urbanos se dividem em espaços depressivos, espaços agressivos, espaços depreciativos e espaços absurdos (AUZELLE apud MORAES, 1993, p. 33/34) que, por sua vez, disputam estes espaços com as áreas abastecidas e com condições de vida dignas. O caos e a confusão que respira este cenário desumano enfraquece o tecido social, que em contrapartida só se fortalecerá tendo a solidariedade como um valor indispensável, condição mesma para a própria subsistência e a de todo o grupo, já que somos vítimas de uma única crise dentro de um círculo vicioso e injusto de vítimas e agressores.

De outro modo, se pode dizer que a condição cidadã forjada pela ordem contemporânea exige ter como mola propulsora motivações viscerais das pessoas por responsabilizar-se pelo destino da comunidade a que elas pertencem, seja no nível micro, meso ou macro. A liberdade, a igualdade, o respeito, a solidariedade e o diálogo necessitam passar pelo caminho da resignificação para que surja em conjunto uma noção de cidadania transmutada em atitudes cotidianas, “assumindo o destino humano em suas antinomias e plenitude” (MORIN, 2000, p. 106).

A dinâmica que rege a sociedade caminha no sentido oposto da anticidadania, do enfraquecimento da responsabilidade pelo destino do outro, da ausência de vínculo entre as pessoas e entre os grupos.

Nesse sentido, o enfraquecimento da percepção do global conduz ao enfraquecimento da responsabilidade (cada qual tende a ser responsável apenas por sua tarefa especializada), assim como ao enfraquecimento da solidariedade - cada qual não mais sente os vínculos com seus concidadãos. (MORIN, 2000, p. 117). Como impor uma moralidade positivada na ausência essencial de uma moralidade crítica por parte das pessoas e das instituições que regem a sociedade? Como promover direitos humanos sem a intervenção consciente dos dirigentes públicos, tanto na elaboração de políticas públicas inclusivas, como na sua consequente aplicação e acompanhamento dos resultados a longo prazo?

Nessa linha de pensamento se insere a necessária ética pública como condição elementar para uma transformação paulatina, porém segura, do contexto social insuportável no qual sobrevivemos.

4 A ÉTICA PÚBLICA

Como consequência lógica da resignificação do conteúdo da cidadania, e dos elementos humanísticos que devem acompanhar a sua prática cotidiana rumo à construção de autonomias, surge um Estado que deve fornecer as condições básicas de recriação de um espaço público, no qual os homens possam exercer sua liberdade e autonomia.

Afirma Gregório Peces-Barba¹ (1995, p. 15/17):

O Estado deve fornecer as condições de criação de um espaço público, onde os homens tenham autonomia moral, sejam livres para optar por sua própria Ética privada [...] a função da ética pública é de produzir uma racionalização, de modo a permitir o surgimento das diversas éticas privadas, que, por sua vez, levam a humanização.

Peces-Barba define a racionalização e humanização como os pilares da modernidade. Defende a ideia de que o homem deve ser colocado no centro do universo, e de que cada um pode buscar livremente seu desenvolvimento integral, graças à racionalização, que permite a preservação da própria dignidade humana.

¹ PECES-BARBA (1995, p. 15/ 17) faz a distinção entre o que chama de ética pública e ética privada no âmbito das atribuições do Estado, e das condições criadas por este ente público para a satisfação adequada das necessidades primárias dos homens no espaço público.

O conceito de dignidade humana não se restringe a esfera dos direitos humanos. Existem quatro valores preciosos que devem nortear as ações do poder público, quais sejam: a liberdade, a igualdade, a solidariedade e a segurança. Dentre estes quatro ressalta-se, com imensa importância, a solidariedade, que modernamente, significa a união e bom relacionamento entre os membros de uma comunidade, adesão às causas alheias, e sua ausência constitui o grande vício dos movimentos liberais modernos.

De fato, as sociedades modernas têm posto ênfase quase exclusiva nos direitos, esquecendo-se dos deveres, fenômeno que Peces-Barba dá o nome de “patologia dos direitos ilimitados”. Existem deveres a serem racionalizados e cumpridos frente a grande massa de despossuídos, tanto de bens materiais quanto de bens morais, e nesse sentido a conscientização pública forçosamente refaz o caminho individualista para reconstruir uma estrada ideológica oposta. Uma estrada que conduz inexoravelmente a pesos iguais entre direitos e deveres próprios do “animal social” numa sociedade complexa ou não.

Diante dos espaços degradantes gerados pela pobreza e carência das nossas sociedades excludentes, cada vez mais a palavra solidariedade faz parte da nossa linguagem cotidiana. Grupos diversos usam esta palavra como conceito-chave para as mais distintas propostas de solução dos problemas sociais. No entanto, este valor supremo universal, para que molde harmoniosamente as condutas sociais e governamentais, para que conduza a decisões políticas eficazes, requer dos agentes conhecimento e competência solidária (SUNG, 2002, p. 139). Porém, as exigências éticas que devem operacionalizar as decisões dos poderes públicos, conformando sua ética pública, são incompatíveis com a lógica do capitalismo, pois ela se funda exatamente em seu contrário.

O trabalho de desconstrução ideológica perpassa, então, a retórica e as atividades do poder público, no momento de colocar em prática ações éticas e solidárias frente aos grupos humanos marginalizados estruturalmente dessa sociedade irregular e caótica. A relação entre homens e instituições públicas deve transmutar-se, na tentativa de, aos poucos, desarticular posições de mando e subordinação cristalizadas nos espaços sociais.

É intuitivo que tal desafio respeita uma dinâmica participativa na construção da paz tão almejada pela comunidade humana e por cada indivíduo. A percepção do valor que encerra o paradigma dos direitos humanos deve ser adequadamente entronizada como forma de conduta pública, haja vista o peso ocupado pelas instituições no seio social.

5 DINÂMICA DA SENSIBILIDADE SOLIDÁRIA: A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DA PAZ

Partindo do cenário degradante de descartabilidade humana, engendrado por nossas sociedades disfuncionais, distribuído entre os espaços antagônicos e agressivos das grandes metrópoles, proliferam anticidadãos, sujeitos que sobrevivem nos limites dos bens primários. A crise moral que nos assola a todos e ao poder público enquanto instância representativa de um ideal regime democrático de direito, forja necessariamente a urgência da eclosão de uma nova postura pessoal, responsável e solidária. Ainda não há lugar, evidentemente, para a paz, condição e sentimento tão almejado em meio à complexidade e caos dos aglomerados urbanos e por cada indivíduo que o compõe.

A paz, por sua vez, é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem. O conhecimento adequado e amplo acerca da complexidade estrutural e os desequilíbrios profundos sociais, juntamente com um diagnóstico claro sobre as graves e indignas violações das necessidades fundamentais do homem, enquanto sintomas são pressupostos para o início de uma dinâmica evolutiva da paz, como bem maior, altamente desejável e universal. Uma paz que resulta de um processo mental consciente e maduro, pois só com este tipo de paz vem o anseio de que a mesma seja duradoura. (BOBBIO, 2003, p. 156)

Segundo Bobbio, direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia não existem condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. (BOBBIO, 1992, p. 1)

A interdependência entre os conceitos de paz, democracia e direitos humanos não nos permite defender uma divisão estanque sobre qual a primeira etapa a ser cumprida no processo de humanização da sociedade como um todo e no âmbito grupal de pequenas comunidades. Pois se os valores nucleares que integram a ética privada e pública são a liberdade, a igualdade, a solidariedade e o respeito, figurando como indispensáveis para a construção sólida da cidadania, há que se concluir que estes são valores que qualquer instância, pública ou privada deverá transmitir através do processo de educação para a paz. Temos que aprender e reaprender tais valores como parte de nosso alicerce de convívio social.

De início, diante dessa breve equação tridimensional envolvendo os conceitos de paz, democracia e direitos humanos, é importante trazer alguns pontos retirados dos estudos de

Pierre Weil, como contribuição fecunda a dois temas fundamentais de nossa época, qual seja: a solidariedade e a educação para a paz.

Quando nos deparamos com a indagação sobre como a sociedade pode contribuir para a construção da paz, devemos apurar nosso olhar e perceber que os momentos de confusão e caos em que estamos mergulhados constituem-se como contexto profícuo para rupturas de pensamentos cristalizados, sustentados pela visão fragmentada da vida humana e social. A velha dicotomia sujeito/objeto, transformada em dominantes/dominados, representam corroídos temas que clamam por novos tratamentos. E aqui o tema da paz se faz forçosamente presente.

A simplicidade e obviedade da visão de Pierre Weil (existem inúmeros autores que também trabalham nessa perspectiva) transparece logo no início de sua pequena obra, quando nos lembra de que a cultura da fragmentação do real ignora a correspondência inexorável entre ação e reação, causa e efeito, sujeito e objeto, inerentes ao contexto excludente e violento no qual estamos inseridos.

Diz este autor dos perigos de tal concepção:

Os perigos de tal concepção são evidentes, e os exemplos, inúmeros. Comportamo-nos como se pudéssemos cortar todas as árvores, como se tivéssemos salvo-conduto para destruir rios e oceanos sem que o planeta nos puna pela ousadia. *Nas relações com outros homens não é diferente: somos agressivos com as pessoas que nos cercam e reclamamos quando elas nos ferem. Agimos como se nossos atos não tivessem consequências, como se as nossas vítimas não pudessem jamais reagir.* (WEIL, 1993, p. 23, grifo nosso)

A participação da sociedade na construção da paz resta completamente comprometida frente a essa visão fragmentada do real, que bem poderia ser chamada de “cultura da irresponsabilidade”, na medida em que reforça uma confortável, mas perigosíssima cegueira sobre as relações entre o sujeito e o objeto. (WEIL, 1993, p.23)

A paz, definitivamente não consiste em algo externo ao homem, pois se assim continuamos a considerá-la nos concentraremos no tratamento do conflito e de suas causas específicas, como, por exemplo, o desarmamento geral, sendo que este é apenas um lado do problema.

Como já vimos, o homem em desarmonia interior cria uma sociedade violenta, doente, autodestrutiva e disfuncional em busca de culpados para a situação. Se assim é, questionamos: quem começou tudo isso, o homem, ao agredir seus semelhantes, ou a sociedade, que castiga sem piedade até mesmo os inocentes?

Trata-se de uma questão fundamental que deve ser dissecada por diagnósticos e pesquisas, a servirem como parâmetros para a consecução de projetos estatais prestacionais dos bens básicos humanos, cerceadores da violência e crimes, e como diretrizes educacionais holísticas. No âmbito das políticas públicas, lamentavelmente estas ainda voltam-se para medidas compensatórias que aliviam, mas não atacam a raiz do problema da exclusão (EMERIQUE, 2007, p. 35). No âmbito da educação tradicional, esta tem a tendência a condicionar as pessoas a viverem exclusivamente no mundo exterior, enquanto a proposta holística se orienta tanto para o exterior quanto para o interior. (WEIL, 1993, p. 32).

Pois bem, conclui-se então que é na seara da educação e resignificação de conceitos básicos que deixaremos, aos poucos, de caminhar em terrenos pantanosos. E a sociedade, em todos os seus níveis ou seguimentos, na esfera privada ou pública é que deverá se responsabilizar por iniciar a processo de transformação e ruptura nas formas como os homens se organizam em sociedade, produzem e reproduzem suas formas de existência.

Assim, a partilha justa pode ser questionada enquanto uma meta realizável. Isto porque pode constituir ameaça aos festejos semânticos acerca da valorização, promoção e defesa dos direitos humanos sociais fundamentais. A sua abrangência como tema global, estabelece um desfecho reflexivo no que tange aos horizontes utópicos sugeridos veementemente pelo paradigma humanista universal. Não pretendemos trazer uma resposta pronta e definitiva a questão. Reconhecemos a precariedade de qualquer solução que se possa adiantar no contexto de sociedades complexas, onde uma questão remete a outra e mais outra, gerando um fluxo inesgotável de cenários múltiplos e inúmeras variáveis que afetam qualquer tentativa de simplificação na produção de resultados.

A pergunta tem sido objeto de discussões longas no campo da Teoria da Justiça e nos estudos sobre redistribuição. Não iremos adentrar nesta seara e daremos um trato mais retórico ao problema.

Nas nossas sociedades modernas capitalistas, quando a acumulação de riqueza passa a ser o objetivo maior de um grupo social, a lógica econômica passa a ser o centro da vida e o principal critério de discernimento para as questões morais. (SUNG, 2002, p. 56/57)

Na esfera da governabilidade, como podemos ser solidários com os excluídos/as se supomos que é impossível conjugar solidariedade com economia? Como construir uma sociedade livre, justa e solidária partindo de uma visão dualista, que não compreende a complexidade da vida humana e social e acaba, em nome da solidariedade, negando os caminhos e ações concretas de solidariedade possível?

As respostas para essas questões seguem o tom radical e emergente da visão real e humanista dos direitos humanos:

Esta nova árvore só é possível a partir de projetos muito concretos do povo, através de pequenas organizações solidárias, que vão se somando, se articulando, construindo laços primários de fraternidade e cooperação, dando ênfase a valores éticos e *forçando o Estado* e as empresas particulares a se humanizarem. (SUNG, 1999, p. 139)

O processo gradual de transformação do *modus vivendi*, ainda que lenta, porém segura e duradoura, atravessaria, dessa forma, as esferas do microsistema, do mesossistema e do exossistema, sucessivamente. São crescentes as demandas dirigidas ao Estado, sem que haja um esforço de cooperação ou contribuição de cada um. É preciso participação direta da sociedade civil (PECES-BARBA, 1995, p. 70/71).

Contudo, o sentimento de cooperação e o reconhecimento da interdependência da comunidade humana como um fato pressupõe, como já foi dito, a construção de competências solidárias no sentido de uma possível partilha justa de bens materiais e imateriais, dentro das engrenagens capitalistas, a partir de projetos que contribuam concretamente para a reorganização política e social de pequenos grupos. As competências dirigidas ao Estado possivelmente se estabilizariam devido ao fluxo contínuo, de dentro para fora, de participação cidadã significativa, responsável e recíproca.

Distribuição justa de bens requer consciência solidária, isenta da lógica social malévola, nociva e extremamente reducionista do ser humano.

Fábio F. B. de Freitas, citando Fábio Konder Comparato (2005, p. 280) aduz:

É preciso destacar o direito-dever da solidariedade, sobretudo num país como o nosso, pois comumente a palavra assume, entre nós, significados próximos à idéia de caridade, assistencialismo, boa vontade. No entanto, se aceitamos a premissa da igualdade na dignidade humana, a solidariedade deve ser entendida em várias acepções: 1) a coesão entre indivíduos e grupos é indispensável a manutenção do todo social, pois cada qual traz ao conjunto uma contribuição insubstituível; 2) os indivíduos ou grupos que se acham em situação de fraqueza, ou deficiência, devem ser amparados pelos outros. Todos têm igual direito a uma vida digna, sem privações do que é razoavelmente considerado essencial.

Temos de fato tais direitos? A expressão sentenciosa da Declaração de Viena é sincera, reivindicando, no seu primeiro parágrafo operativo, que “os direitos humanos e liberdades fundamentais são a herança de todos os seres humanos; sua proteção e promoção constituem a *primeira responsabilidade dos Governos*”.

Se a desigualdade é socialmente construída, sobretudo, numa sociedade tão marcada pela exploração classista como a nossa, o direito a igualdade de condições socioeconômicas, constitui uma meta a ser atingida, não só por meio de leis, mas pela correta implementação de políticas públicas de integração social, de redistribuição de poder na sociedade, enfraquecendo aos poucos os elementos do quadro dominante/dominado.

A pobreza é uma condição em que as pessoas que dela padecem se encontram incapazes de gozar de seus direitos; é uma violação da dignidade humana, e em certos casos, uma ameaça para o direito à vida. Representa uma violação acumulada dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, atenta contra as liberdades, especialmente a de ser livre da pobreza.

A discriminação contra pessoas em situação de pobreza viola direitos humanos. São formas de discriminação a estigmatização dos pobres e suas associações, agrupamentos, locais de residência e sua qualificação como pessoas sem direito, perigosas, violentas ou com outras características negativas, ou mesmo a discriminação por causa de sua imagem, vestimenta, aspecto físico ou qualquer outro motivo relacionado com a pobreza a que se sujeitam.

Outro preconceito é a crença de que a pobreza é resultado do querer dos pobres por não se esforçar o bastante para conseguir melhores condições de vida ou a crença de que estes são desregrados ou usam a pobreza como um disfarce para buscar privilégios e benefícios sociais. Contribui para a permanência destas falsas ideias o fato da pobreza colidir com a dignidade humana e praticamente calar a voz dos atingidos, retirando-lhes a possibilidade de mobilização e a capacidade de reivindicação de níveis mais adequados de vida. O empoderamento dos pobres torna-se indispensável para remover estes obstáculos sociais e lançar um olhar mais adequado sobre as causas da pobreza.

As políticas públicas que visam combater a pobreza não podem ser concebidas para ofertar uma distração para que os hipossuficientes ingressem numa sociedade consumista, cujo canal de cidadania figure unicamente no consumidor. Também não é apropriado que tais políticas refugiem-se numa zona de conforto para apaziguar os temores sociais provenientes dos preconceitos relacionados aos pobres, fornecendo-lhes ocupações e condicionalidades para receberem atenção do Estado.

O autêntico compromisso com o combate à pobreza passa pela compreensão de que esta viola direitos humanos e as políticas públicas dirigidas para sua erradicação devem ser erguidas visando desenvolver capacidades humanas para autosuficiência, cidadania e a realização de direito.

Fábio F. B. Freitas defende que os direitos humanos são profundamente antidemocráticos, sob qualquer definição plausível de democracia, sem um diferencial que se construa sobre a perspectiva de políticas concretas de acesso a justiça. E que, num regime democrático, a função mais importante dos direitos humanos é “frustrar a vontade do povo” quando aquela vontade se intromete nos bens, serviços e oportunidades garantidas a todos pelos direitos humanos (FREITAS, 2005, p. 295/296). Nesse sentido, para que a democracia real seja estabelecida, os defensores dos direitos humanos devem ser críticos vigilantes de governos democráticos, na direção férrea da limitação de interesses e ações de classes privilegiadas. E a criação de tal povo constitui tarefa difícil na qual muitas democracias não conseguem progredir. (FREITAS, 2005, p. 299)

Para isso, o processo de construção da paz emerge no plano de uma tentativa sólida de resignificação e reeducação no que tange as relações interpessoais e grupais, tendo como diretriz os parâmetros da condição humana fundamental expressa nos documentos internacionais de direitos humanos.

CONCLUSÃO

A concepção de sociedade vocacionada para responsabilidade solidária demanda hodiernamente a compreensão dos Poderes Públicos de que existiu uma responsabilidade comum a todos para construção histórica das violações e exclusões de direitos humanos que reproduziu e reproduz, até hoje, uma constante anticidadania, reduzindo a dimensão humana e estimulando atos violentos. Também demanda a compreensão da sociedade e dos poderes públicos de que a reconstrução só é possível com o esforço comum para tentar reverter o quadro de violência tanto na esfera pública quanto privada, pois são esferas interligadas e que se retroalimentam mantendo um *status quo* aparentemente imutável.

Disto resulta a necessidade de reformular o conceito de políticas públicas democráticas, procurando um modelo que ajude a superar o autoritarismo em matéria de políticas de segurança pública brasileira. Um modelo que reconheça a interdependência entre paz, democracia e direitos humanos, com o objetivo de congregar ao processo social e estatal de segurança pública um viés participativo/democrático, pautado numa ótica de estado de direito, centrado nos direitos humanos e com a finalidade de estender a horizontes mais amplos a experiência de convivência pacífica.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, José H. Fishel. Direitos Humanos e Democracia – Considerações sobre a sua interdependência no âmbito do direito internacional. In: ANNONI, Danielle (Org.). **Os Novos Conceitos do Novo Direito Internacional**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. **O problema da guerra e as vias da paz**. São Paulo: Unesp, 2003.

CORTINA, Adela. **Ciudadanos del mundo**. Madrid: Alianza, 1997.

EMERIQUE, Lilian Márcia Balmant. Controle dos atos de governo e a eficácia dos direitos econômicos, sociais e culturais como fator de inclusão social. In: GUERRA, Sidney (Coord.) **Temas Emergentes de Direitos Humanos**. Campos dos Goytacazes: Faculdade de Direito de Campos, 2007.

FREITAS, Fabio F. B. de. A questão democrática e os direitos humanos: encontros, desencontros e um caminho. In: TOSI, Giuseppe (Org.) **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Ed. Universitária, 2005.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários a uma educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

NOGUEIRA, João Carlos. Ética e responsabilidade pessoal. In: MORAIS, Regis (Org.). **Filosofia, Educação e Sociedade**. Campinas, 1989.

PECES-BARBA, Gregório. **Ética. Poder y Derecho**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1995.

PIOVESAM, Flavia. **Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Direitos%20humanos>>
Acesso em: 13 set. 2014.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Reconhecer para libertar**. Os caminhos do cosmopolitismo multicultural. São Paulo: Difel, 2003.

SUNG, Jung M. **Competência e sensibilidade solidária**. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. **Conhecimento e solidariedade**. São Paulo: Salesiana, 2002.

_____. **Conversando sobre Ética e sociedade**. Petrópolis: Vozes, 2002.

_____. **Sujeito e sociedades complexas**. Petrópolis: Vozes, 2002.

TORRES, Ricardo Lobo. A cidadania Multidimensional da Era dos Direitos. In: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

WEIL, Pierre. **A Arte de Viver em Paz**. São Paulo: Gente, 1993.